



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2544 de 30 de março de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2544 de 30/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.
Processo: 2066/2017 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de Show Com Grupo Fundo de Quintal Para a Festa do Doce 2017.
Valor: R\$ 35.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2544 de 30/03/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 1058 /2017 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de Material de Escritório para Equipamento – Bolsa Família
Valor: R\$ 516,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
Processo: 2086 /2017 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Objeto: Aquisição de peças para Retroescavadeira da patrulha agrícola
Valor: R\$ 2,099,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/2012**, celebrado com **ESPÓLIO DE MARLENE ASSUMPCÃO COSTA DE AGUIAR, FRANCISCO CARDOZO AGUIAR E WAGNER AGUIAR** referente a locação de imóvel situado a Rua Mario kroeff, 1599 - Arcozelo, onde esta instalado o CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL, re-ratificando o nome da locadora.

Paty do Alferes, 28 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO os Processos 6925/2016 e 6824/2016,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder aos servidores Jovenil Siqueira de Mello e Carlos Midosi da Rocha, Adicional por Tempo de Serviço retroativo aos períodos descritos abaixo:

PERÍODO de JULHO/2014 a DEZEMBRO/2015

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
JOVENIL SIQUEIRA DE MELLO	322/01	OBRAS	24%

PERÍODO de MAIO/2016 a DEZEMBRO/2016

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	95/01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - ATIVOS	27%

Paty do Alferes, 31 de janeiro de 2017.

CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 011/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o Processo 6770/2014,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder à servidor SONIA REGINA MARTINS DA SILVA, Adicional por Tempo de Serviço retroativo ao período descrito abaixo:

PERÍODO de JULHO/2014 a DEZEMBRO/2015

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
SONIA REGINA MARTINS DA SILVA	91/01	PLANEJAMENTO	27%

Paty do Alferes, 31 de janeiro de 2017.

CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**NILSON DE CARVALHO
OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

PORTARIA Nº 012/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica alterada a lotação da servidora, SANDRA SOARES OTERO, mat. Nº 742/01, a partir de JANEIRO/2017, conforme abaixo:

ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Saúde

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2017.

CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 024/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 113 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO o processo 6824/2016 de 05/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço o servidor constante da tabela abaixo,

Retroativo no período de maio/2013 a dezembro/2013

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	95/01	ADMINISTRAÇÃO	24%

Retroativo no período de maio/2016 a dezembro/2016

NOME	Matr.	Sec.	Triênio
CARLOS MIDOSI DA ROCHA	95/01	ADMINISTRAÇÃO	27%

Paty do Alferes, 29 de março de 2017.

Camila de Oliveira Lisboa
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 025/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

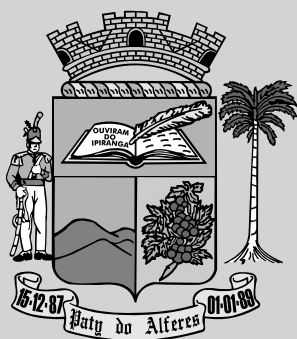
RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **Viviane Moura Azevedo Nunes** matrícula n.º 1154/01, Médico Veterinário I C , lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, pelo nascimento de seu filho **João Vicente Nunes Arrabal de Carvalho**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 07/02/2017 a 05/08/2017).

Paty do Alferes, 29 de março de 2017.

Camila de Oliveira Lisboa
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



PORTARIA Nº 026/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **Odair José da Silva**, matrícula n.º 1128/01, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo nascimento de seu filho **Nicolas da Silva**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença paternidade retroagindo a 18/02/2017 a 25/02/2017.

Paty do Alferes, 29 de março de 2017.

Camila de Oliveira Lisboa
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 028/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 4014/2016,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Resende;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **Patrícia do Valle Chaves**, matrícula nº 1389/01, Psicólogo I A, lotado na Administração Secretária de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/10/2010 a 01/10/2011

Perfazendo um total de 361 dias, correspondendo a 1 (um) ano, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Camila de Oliveira Lisboa
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, oriunda do processo administrativo 2086/2017, Pregão Presencial 005/2017 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NÃO REMANUFATURADAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Considerando que a Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural, através do Fundo Municipal, solicita Adesão a ARP em referência;

Considerando a autorização para Adesão da Secretaria de Obras e o aceite da empresa: **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, determina a Adesão de acordo com o Decreto nº 3776 de 02 de Julho de 2013 e seu Art. 17.

Paty do Alferes, 30 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

DECRETO Nº 4.757 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

FONTE= 000 R\$ 34.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2088 – Manutenção de Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	22.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2089 – Manutenção de Equipamentos de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2091 – Manutenção do Almoxarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	34.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.759 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 3.853,34 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

FONTE = 046 R\$ 3.853,34 (PMAQ-AB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.046 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.853,34
---	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.853,34
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 4.760 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FONTE= 000 R\$ 10.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2008 – Capacitação do Servidor Público

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	R\$	10.000,00
---------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.12.00.01.031.4000.2091 – Manutenção do Almoxarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Educação

Deliberação N.º 01 de 21 de Fevereiro de 2017.

RECOMENDA A
ATUAÇÃO DE INSPETOR
ESCOLAR NO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR E
NA ROTINA ESCOLAR
NAS REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE PATY DO
ALFERES.

O Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições,

Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 21 de Fevereiro de 2017.

Considerando, a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica recomendado a atuação de profissional denominado “Inspetor Escolar” para atuar tanto na monitoria no serviço de transporte escolar quanto na colaboração da rotina escolar das Instituições Públicas de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

Art. 2º. Compreendem-se como atribuições do Inspetor Escolar:

1. Acompanhar e monitorar alunos no transporte escolar, nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
2. Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
3. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
4. Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;

Contribuir para que os alunos adquiram a aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacífica e respeitosa entre eles, bem como com todos

1. os funcionários da escola (pessoal administrativo educacional, cozinha, docentes, equipe técnico-pedagógica e técnico-administrativa);
2. Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o veículo de transporte escolar e o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;
3. Informar sistematicamente à Direção ou superior imediato, sobre o andamento da dinâmica do transporte escolar e da rotina escolar, observando eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
4. Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram no ambiente escolar (veículos e dependências);
5. Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos.
6. Observar as condições de asseio e limpeza dos veículos e dependências escolares, informando à Direção ou superior imediato sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
7. Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à Direção ou superior imediato os casos de excessos;
8. Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da Direção ou superior imediato;
9. Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante

§1º Considerando as atribuições elencadas, sugere-se como pré-requisito ao cargo comprovação de Ensino Médio e afins.

§2º. Considerando o pré-requisito, sugere-se a carga horária e remuneração compatíveis com o auxiliar de creche – previsto no organograma atual.

Art. 4. Fica sugerido a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação imediata dos referidos profissionais.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo organizar Comissão de Seleção, de modo a para garantir transparência e qualidade na escolha dos candidatos.

Art. 5. Para a escolha dos candidatos poderão ser utilizados os seguintes critérios de classificação:

- I – Experiência em projetos que atendam crianças e adolescentes.
- II – Comprovação de atuação profissional no âmbito da Educação
- III – Comprovação de atuação profissional em Instituições Públicas de Ensino.
- IV – Formação de Magistério e/ou Graduando na área da Educação

Art. 5º. Fica sugerido que, na primeira oportunidade, seja a realizado admissão por Concurso Público, considerando o entendimento de atuação permanente deste profissional.

Art. 6º. No que couber, deverá ser considerado o exposto na Deliberação CME N.º 02 de 18 de Dezembro de 2014 que oferece subsídios para organização e o funcionamento do transporte escolar na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 21 de Fevereiro de 2017.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos presentes.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Secretário de Educação

- Omitido do D.O. 2520 de 21 de fevereiro de 2017.

EDITAL Nº 009/2017 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 06 de abril de 2017.

No ato de apresentação os candidatos serão orientados para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

CAMILA DE OLIVEIRA LISBÔA
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR B - HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
76.046-3	LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA

1. **HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250/2017, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **CONSTRUTORA ENIOS XAVIER LTDA, COM OS ITENS 01, 13, 14, 15, 17, 18, 20 E 21, NO VALOR TOTAL DE R\$24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).**
- **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI-EPP, COM OS ITENS 02, 03, 22, 23, 24 E 25, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.260,00 (VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**
- **H&R SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA ME, COM OS ITENS 04, 06, 09, 10, 16 E 19, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.788,40 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

- **CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COM OS ITENS 05, 07, 08, 11 E 12, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.498,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

Paty do Alferes, 22 de março de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 021 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 004/01, para responder pelo Setor de Serviços Gerais desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 022 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **CLEUSA MARIA DE FREITAS PORTUGAL**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 004/01, Vantagem Acessória ao Vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 023 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Símbolo e Verba de Representação da Servidora, **AIALA CARVALHO JALOTO RIBEIRO**, Assessora de Controle Interno, Matrícula nº 229/02, para **DAL 3 com 100% (cem por cento)**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 024 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Símbolo e Verba de Representação do Servidor, **WALTER BALTAR DO NASCIMENTO**, Assessor do Gabinete da Presidência, Matrícula nº 230/02, para **DAL 3 com 100% (cem por cento)**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 025 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Cargo, Símbolo e Verba de Representação do Servidor, **ADEMIR PECORARO**, para **Assessor do Gabinete da Presidência**, Matrícula nº 231/02, **DAL 3 com 100% (cem por cento)**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 026 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,
Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Símbolo e Verba de Representação da Servidora, **JANETE PEREIRA ESTEVES**, Assessora da Diretoria Administrativa, Matrícula nº 231/02, **DAL 3 com 100% (cem por cento)**, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente



Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 027 / 2017**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Lei nº 2294 de 13 de março de 2017, anexo V, publicado no D.O. nº 2532 de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Matrícula nº 003/01, do cargo de Assessor da Diretoria Financeira, integrante do Quadro de Provimento em Comissão desta Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente**Conselho Municipal de Assistência Social**
Paty de Alferes – RJ

Resolução COMAS nº. 002, de 28 de março de 2017.

Estabelece critérios orientadores para a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da política de assistência social, de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios para regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto do Presidente da República nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social nº. 27, de 27 de abril de 2012, que propõe critérios para regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a sessão extraordinária de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos orientadores para a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestada aos

cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Para o recebimento dos benefícios eventuais os beneficiários devem ser submetidos à avaliação por técnicos de nível superior, vinculados aos equipamentos municipais de Assistência Social, em conformidade com os critérios estabelecidos no Plano Plurianual de Assistência Social.

§ 2º Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal ou distrital de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º - Os benefícios eventuais serão concedidos, obedecendo os seguintes critérios de renda:

I – nos casos de auxílio por natalidade, a renda mensal *per capita* deverá ser igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

II – nos casos de auxílio por morte, a renda mensal *per capita* deverá ser igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.

III – nos casos dos benefícios eventuais destinados a situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública deverá ser considerada a situação apresentada em cada evento.

Parágrafo Único: Considera-se família para efeito da avaliação da renda mensal *per capita*, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

Art. 5º - O benefício eventual na forma de auxílio por natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 6º - O auxílio por natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente, as seguintes condições:

- I. atenções necessárias ao nascituro;
- II. apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
- III. apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 7º - O auxílio por natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo e serviços.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Os serviços de apoio à mãe e à família serão realizados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou em unidades referenciadas por este equipamento.

§ 3º O requerimento do auxílio por natalidade deve ser encaminhado até trinta dias após o nascimento, e deverá ser concedido até trinta dias após o requerimento.

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, deve ocorrer na forma prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária (ornamentada com flores naturais e/ou artificiais), velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária; e

§ 2º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser concedido imediatamente em serviço, sendo pronto atendimento, diretamente nos CRAS, ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições em unidade de plantão 24 horas.

Art. 9º - Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos, observado o disposto no § 1º do art.3º desta resolução.

Art. 10 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório, em forma de serviços ou de bem material, com a finalidade de atender cidadãos em situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único - Para fins desta Resolução, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão

térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 11 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família, podendo decorrer:

I. da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II. da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III. da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV. de desastres e de calamidade pública; e

V. de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 12 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 13 - Ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social compete:

- I. a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II. a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III. a expedição das instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais; e
- IV. a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 14 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer ao Poder Público, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios natalidade e funeral.

Art. 15 - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses a contar da data dessa Resolução.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.


Jeanete Marisete Teixeira Bernardes
Presidente do COMAS

COMUNICADO

PREGÃO 014/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS.

Data e Local: 12 de abril de 2017, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

EDITAL DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas, ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 30 de março de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.103.154,0	83.103.154,0	15.319.187,9	18,4	15.319.187,9	18,4	67.783.966,1
RECEITAS CORRENTES	83.103.154,0	83.103.154,0	15.319.187,9	18,4	15.319.187,9	18,4	67.783.966,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.697.346,0	6.697.346,0	354.970,7	5,3	354.970,7	5,3	6.342.375,3
Impostos	5.617.000,0	5.617.000,0	307.595,3	5,5	307.595,3	5,5	5.309.404,7
Taxas	1.080.346,0	1.080.346,0	47.375,4	4,4	47.375,4	4,4	1.032.970,6
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.504.443,0	4.504.443,0	520.821,0	11,6	520.821,0	11,6	3.983.622,0
Contribuições Sociais	2.060.462,0	2.060.462,0	191.232,1	9,3	191.232,1	9,3	1.869.229,9
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	475.981,0	475.981,0	0,0	0,0	0,0	0,0	475.981,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (ECO)	1.968.000,0	1.968.000,0	329.588,8	16,7	329.588,8	16,7	1.638.411,2
RECEITA PATRIMONIAL	5.892.333,0	5.892.333,0	3.737.917,9	63,4	3.737.917,9	63,4	2.154.415,1
Receitas Imobiliárias	34.400,0	34.400,0	2.281,1	6,6	2.281,1	6,6	32.118,9
Receitas de Valores Imobiliários	5.857.933,0	5.857.933,0	3.735.636,8	63,8	3.735.636,8	63,8	2.122.296,2
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	7.600,0	7.600,0	1.420,3	18,7	1.420,3	18,7	6.179,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.243.498,0	64.243.498,0	10.430.920,0	16,2	10.430.920,0	16,2	53.812.578,0
Transferências Intergovernamentais	64.243.498,0	64.243.498,0	10.430.920,0	16,2	10.430.920,0	16,2	53.812.578,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.757.934,0	1.757.934,0	273.138,0	15,5	273.138,0	15,5	1.484.796,0
Multas e Juros de Mora	47.400,0	47.400,0	86.954,3	183,4	86.954,3	183,4	-39.554,3
Indenizações e Restituições	6.700,0	6.700,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.700,0
Receita da Dívida Ativa	1.004.983,0	1.004.983,0	161.766,5	16,1	161.766,5	16,1	843.216,5
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	698.851,0	698.851,0	24.417,2	3,5	24.417,2	3,5	674.433,8
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.514.906,0	3.514.906,0	195.612,2	5,6	195.612,2	5,6	3.319.293,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.618.060,0	86.618.060,0	15.514.800,1	17,9	15.514.800,1	17,9	71.103.259,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.618.060,0	86.618.060,0	15.514.800,1	17,9	15.514.800,1	17,9	71.103.259,9
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.618.060,0	86.618.060,0	15.514.800,1	17,9	15.514.800,1	17,9	71.103.259,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superávit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2017 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	3.514.906,0	3.514.906,0	195.612,2	5,6	195.612,2	5,6	3.319.293,8
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.514.906,0	3.514.906,0	195.612,2	5,6	195.612,2	5,6	3.319.293,8
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	3.514.906,0	3.514.906,0	195.612,2	5,6	195.612,2	5,6	3.319.293,8

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 30/03/2017 11:28h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2017 (f)		No Bimestre	Até 02/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	83.811.157,0	83.508.519,4	17.464.482,7	17.464.482,7	66.044.036,7	8.072.999,0	8.072.999,0	75.435.520,4	407.842,7
DESPESAS CORRENTES	73.037.833,3	74.778.874,6	17.453.214,7	17.453.214,7	57.325.659,9	8.067.373,0	8.067.373,0	66.711.501,6	402.216,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.681.255,0	41.969.628,2	8.094.746,5	8.094.746,5	33.874.881,7	6.363.375,1	6.363.375,1	35.606.253,1	326.356,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	31.341.578,3	32.794.246,4	9.358.468,2	9.358.468,2	23.435.778,2	1.703.997,9	1.703.997,9	31.090.248,5	75.860,3
DESPESAS DE CAPITAL	3.346.315,4	2.801.309,2	11.268,0	11.268,0	2.790.041,2	5.626,0	5.626,0	2.795.683,2	5.626,0
INVESTIMENTOS	3.318.315,4	2.773.309,2	11.268,0	11.268,0	2.762.041,2	5.626,0	5.626,0	2.767.683,2	5.626,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.000,0	28.000,0	0,0	0,0	28.000,0	0,0	0,0	28.000,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.168.910,6	593.831,2	0,0	0,0	593.831,2	0,0	0,0	593.831,2	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.258.097,7	5.334.504,4	0,0	0,0	5.334.504,4	0,0	0,0	5.334.504,4	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.806.903,0	3.109.540,6	762.661,7	762.661,7	2.346.878,9	447.518,9	447.518,9	2.662.021,7	7.783,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.618.060,0	86.618.060,0	18.227.144,4	18.227.144,4	68.390.915,6	8.520.517,9	8.520.517,9	78.097.542,1	415.626,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.618.060,0	86.618.060,0	18.227.144,4	18.227.144,4	68.390.915,6	8.520.517,9	8.520.517,9	78.097.542,1	415.626,3
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			6.994.282,2		15.099.173,8
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)				18.227.144,4			15.514.800,1		15.514.800,1

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2017 (f)		No Bimestre	Até 02/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	2.806.903,0	2.822.903,0	476.024,1	476.024,1	2.346.878,9	418.307,7	418.307,7	2.404.595,3	7.783,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.806.903,0	2.812.903,0	466.024,1	466.024,1	2.346.878,9	418.307,7	418.307,7	2.394.595,3	7.783,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	10.000,0	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	286.637,6	286.637,6	286.637,6	0,0	29.211,2	29.211,2	257.426,4	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	286.637,6	286.637,6	286.637,6	0,0	29.211,2	29.211,2	257.426,4	0,0
TOTAL	2.806.903,0	3.109.540,6	762.661,7	762.661,7	2.346.878,9	447.518,9	447.518,9	2.662.021,7	7.783,6

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 30/03/2017 11:28h

Anexo 1 do RREO

Paulo Pinheiro de Moraes Neto
Prefeito Municipal

Maria Cristina da Rocha Santos
Secretária de Fazenda
Mat. 169/01

João César Duarte de Carvalho
Controlador Geral do Município
CRCRJ 067190-4 - Controlador
Mat. 171/01

Claudio Luiz da Silva Lima
Assessor de Gestão da Administração
Fiscalidade
Mat. 360/01 - CRCRJ 594780